



LEI Nº 1.409/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“INCLUI A FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica incluído no calendário oficial do Município de Cidade Ocidental-GO a “FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio.

Artigo 2º- O Chefe do Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para o cumprimento dos dispostos da presente Lei.

Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental